



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.0.000000729-3)

Torna-se público que o Conselho Federal Farmácia, por meio da Subcoordenação de Material e Patrimônio, sediado no Setor de Habitação Individuais Sul, QI 15, Lote L, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços para realização do processo eleitoral web 2023, compreendendo a elaboração do Sistema Eletrônico Eleitoral via Internet, alocação de infraestrutura e tecnologias para sua execução, carga de dados, monitoramento, apuração de resultados, das eleições eletrônicas para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	02/06/2023
HORÁRIO:	às 11h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	Não

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto

executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.22.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.22.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.22.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.22.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.22.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.22.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. [\[A1\]](#)

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em

primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.15. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.16. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.17. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.18. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas,

o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.19. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.20. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

6.21. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.22. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.23. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito – PoC.

6.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Anexo IV**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do](#)

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de preenchimento do formulário eletrônico acessado através do endereço eletrônico <http://ouvidoria.cff.org.br/>.

8.10.1. Sem prejuízo ao citado no item 8.10, o solicitante deverá informar a formalização da demanda no e-mail licitacao@cff.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em

especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.[\[A2\]](#)

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cff.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cff-br.implanta.net.br/portalttransparencia/#publico/inicio>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4 ANEXO IV – Documentação Exigida para Habilitação

Brasília, 17 de

Maio de 2023

Walter da Silva Jorge João
Presidente do Conselho Federal de Farmácia

ANEXO I **Termo de Referência**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços para realização do processo eleitoral web 2023, compreendendo a elaboração do Sistema Eletrônico Eleitoral via Internet, alocação de infraestrutura e tecnologias para sua execução, carga de dados, monitoramento, apuração de resultados, das eleições eletrônicas para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumprimento da Resolução nº 690/2020, publicada no D.O.U nº 211, Seção 1, páginas 223 a 226, em 05/11/2020, que aprova o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e dá outras providências.

2.2. As eleições do CFF/CRF's ocorrem com a finalidade de eleger seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, Conselheiros Regionais, Titulares e Suplentes (duração de quatro anos) e os Diretores dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia (duração de dois anos).

2.3. A votação realizar-se-á na primeira quinzena de novembro, conforme edital respectivo, exclusivamente pela Internet e no período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, com início às 12h:00min (doze horas ou meio-dia), horário local de cada Unidade da Federação.

2.4. Estima-se que aproximadamente 270.000 (duzentos e setenta mil) profissionais farmacêuticos poderão estar aptos a votarem nas eleições dos Conselhos Regionais de Farmácia de 2023.

2.5. A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição pela Internet ocorrerá simultaneamente em todos os Estados e Distrito Federal.

2.6. O Projeto concebido pelo CFF envolve um conjunto de módulos operacionais que devem estar integrados em uma solução de TI, oferecendo: informação aos agentes e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo; controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; geração de relatórios estatísticos e gerenciais; enfim, todo um conjunto de módulos independentes que devem estar integrados por uma ferramenta de software.

2.7. O CFF deverá contratar uma solução em TI que lhe possibilite consolidar seus processos eleitorais dentro dos atuais conceitos de disponibilidade de informação com presteza e qualidade, facilidade de acesso, tanto aos agentes do processo quanto aos usuários interessados, precisão no controle e na tomada de decisões em decorrência dos processos realizados, entre outros.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CONCEITOS

4.1. **Voto**, nesse termo de referência, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário http) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem. Para fins de atestado de capacidade técnica, voto será entendido como a efetivação da participação em votação, sendo calculado um voto por eleitor.

4.2. **Eleitor**, nesse termo de referência, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos discriminados, abaixo, os quais estão detalhados no Anexo A deste Termo de Referência do sistema automatizado para o processo eleitoral - Especificações Técnicas.

5.1.1. Eleição

- O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

5.1.2. Usuários

- O módulo “Usuários” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

5.1.3. Emissão de senhas de votação

- A empresa contratada deverá prestar serviço de emissão de senhas de votação. Cada farmacêutico receberá uma senha provisória para votação pela Internet até 15 (quinze) dias antecedentes ao pleito, a qual deverá ser enviada pela empresa responsável pelo certame, através de correspondência por meio eletrônico (e-mail e/ou SMS), sem conhecimento ou acesso das partes envolvidas na eleição, que deverá ser alterada previamente para uma senha definitiva, conforme previsto no Art. 35 da Resolução CFF nº 690/2020.

5.1.4. Inscrições "on-line" de Candidatos/Chapas

- Serão realizadas mediante formulário eletrônico específico, em que os interessados possam nele requerer inscrição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com início no primeiro dia útil do mês de agosto, conforme previsto no Art. 19, item “a” da Resolução CFF nº 690/2020.

5.1.5. Administração do Sistema

- O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

5.1.6. Resultados

- O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRF/Cargo/Chapa.

5.1.7. Estatísticas/Relatórios

- O módulo de “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

5.1.8. Itens do serviço

• O serviço deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

- i. Levantamento dos requisitos necessários para a criação do aplicativo que atenda o Termo de Referência e seus anexos;
- ii. Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;
- iii. Fornecimento de infraestrutura de datacenter;
- iv. Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste Termo de Referência, dentre os quais citamos:
 - a) Servidores;
 - b) Aplicativos e sistemas;
 - c) Alocação de sistemas operacionais;
 - d) Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - e) Dispositivos de segurança;
 - f) Ativos de rede;
 - g) Alocação de meios de comunicação de dados;
 - h) Alocação de servidores de aplicação;
 - i) Alocação de servidores de banco de dados;
 - j) Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);
 - k) Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
 - l) Alocação de concentradores (switches);
 - m) Alocação de firewall, de alta disponibilidade.
- v. Execução de testes funcionais e unitários;
- vi. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
- vii. Execução de procedimento de stress do sistema;
- viii. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- ix. Execução de simulação do processo eleitoral;
- x. Inicialização do sistema para o pleito;
- xi. Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
- xii. Cadastro de eleitores;
- xiii. Criação de credenciais;
- xiv. Geração de logins;
- xv. Emissão de senhas;
- xvi. Acompanhamento do processo eleitoral;
- xvii. Oferecimento de serviço de call center e suporte de segundo nível à equipe de call center; conforme Anexo B.
- xviii. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- xix. Fornecimento de bancos de dados contendo a relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram, em formato: “.xlsx” ou “.csv”;
- xx. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
- xxi. Encerramento do sistema.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Conhecimento do Projeto

6.1.1. A Contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

6.2. Prazo para entrega dos serviços

6.2.1. Os serviços/módulos do sistema deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de atividades a ser elaborado entre as partes.

6.3. Local de entrega

6.3.1. A apresentação dos serviços será na sede do CFF - Conselho Federal de Farmácia, situada no SHIS QI 15 Lote L – Lago Sul, Brasília-DF.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

7.1.1 Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

7.1.2 Comprove execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação de no mínimo de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) votos, que corresponde a 50% do total estimado de eleitores, sendo calculado um voto por eleitor, no período de 24 horas ininterruptas, em uma única eleição;

7.1.2.1 Esta comprovação é necessária para avaliar a capacidade operacional da licitante e assegurar que os eleitores poderão efetivar seu voto no período fixado no item acima, via web, devendo a empresa estar apta a atender todos requisitos do edital, sem prejuízos na execução do objeto;

7.1.3 Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica com módulo para gerenciamento do fluxo de processo de registro de candidaturas, com a disponibilização de formulários eletrônicos específicos para que os próprios candidatos remetessem, on-line e via sistema, seus dados, bem como módulo para a apreciação desses pedidos de inscrição.

7.1.3.1 Esta comprovação é necessária para avaliar a capacidade operacional da licitante e assegurar que os pretensos candidatos poderão efetivar sua inscrição nos termos da Resolução nº 690/2020, além de garantir que a Comissão Eleitoral Federal poderá realizar a aprovação dos pedidos que cumprirem com as regras e solicitar saneamento documental do que tiverem alguma inconformidade.

7.1.4 Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet com módulo de assinatura em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL, DOC-ICP 15);

7.1.5 Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante;

7.1.6 Comprove que prestou serviço de Call Center de Suporte/auxílio aos eleitores antes e durante a eleição, com plantão de atendimento de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato. A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O CFF, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

8.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a CONTRATANTE, na sede do CFF, cujo conteúdo será lavrado em ata;

8.1.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

8.1.1.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

8.1.1.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

8.1.1.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

8.1.1.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

8.1.2. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação e seus anexos.

9.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital.

9.3. Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Termo de Referência e seus anexos.

9.4. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não-conformidades com as respectivas cláusulas.

9.5. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do CFF.

9.6. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.

9.7. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.

9.8. Emitir mensalmente ao Contratante relatório, em meio eletrônico, contendo os serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário; informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, pessoas envolvidas, etc.

9.9. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

9.10. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

9.11. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços.

9.12. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

9.13. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedadas a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, em observância a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

9.14. Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente Termo.

9.15. Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do CFF, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao CFF de imediato.

9.16. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFF tão logo tenha sido solicitado pelo Conselho Federal de Farmácia e na hipótese de término da vigência do Contrato.

9.17. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFF ao término da vigência do Contrato.

9.18. Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFF e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante.

9.19. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFF e os Conselhos Regionais.

9.20. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio.

9.21. Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.

9.22. Informar imediatamente ao CFF, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

9.23. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

9.24. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas

penalidades;

9.25. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

9.26. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.

9.27. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.

9.28. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada.

9.29. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

9.30. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

9.31. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.

9.32. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de CPF; número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

9.33. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.34. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos.

9.35. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

9.36. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

9.37. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência e anexos que confirmam à Contratada o seu direito de uso.

9.38. Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.39. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

9.40. Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao Conselho Federal de Farmácia e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.41. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

9.42. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.43. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.

9.44. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

9.45. Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CFF para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

9.46. Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de Farmácia. E mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do CFF, sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.47. Observar, quanto ao tratamento, preservação e manutenção de sigilo das informações do CFF e de seus inscritos, complementarmente às disposições deste Termo de Referência, o disposto na Lei 13.709/18 – LGPD.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

10.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.6. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CFF.

10.8. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos

ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

10.9. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

10.10. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.11. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos.

10.12. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

10.13. Receber os serviços prestados pela Contratada, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.14. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

10.15. Informar à Contratada o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante.

10.16. Notificar a Contratada quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

10.17. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Contratada ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente.

10.18. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.

10.19. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.

10.20. Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor.

10.21. Analisar os relatórios e os módulos desenvolvidos, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. A Contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CFF, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11.2. Todos os membros da equipe da Contratada deverão assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo acerca das informações obtidas no decorrer do trabalho.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2023 de todos os Conselhos Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal) totalizando aproximadamente 270.000 (duzentos e setenta mil) eleitores.	R\$

12.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas com recursos de informática, infraestrutura administrativa em geral e custos operacionais inerentes à prestação dos serviços.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas de acordo com o seguinte cronograma de execução de serviços:

PAGAMENTO	ATIVIDADE
1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.	Após a publicação do site.
2ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato.	Após aprovação do sistema por parte da empresa de Auditoria da Contratante.
3ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato.	Após a validação do resultado da eleição por parte da empresa de Auditoria da Contratante.
4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.	Após o recebimento definitivo dos serviços.

14.2. O pagamento será efetivado à Contratada somente após a aceitação e aprovação dos serviços pelo CFF. O recebimento definitivo se dará ao final das eleições com as entregas das justificativas dos eleitores não votantes de acordo com Art. 6º da Resolução CFF nº 690/2020.

14.3. O CFF realizará pagamentos por ordem de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, contra a apresentação de Notas Fiscais que deverá ser apresentada à

Subcoordenação de Material e Patrimônio após a prestação dos serviços, para pagamento pela Contratante à Contratada até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pela Contratante.

14.4. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

14.5. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pela Subcoordenação de Material e Patrimônio do documento corrigido.

14.6. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Federal de Farmácia, CNPJ 60.984.473-0001-00, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

14.6.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

14.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/Pasep.

14.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

14.9. Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

14.10. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

14.11. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.12. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Subcoordenação de Material e Patrimônio, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.13. Caso a Contratada deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CFF.

14.14. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.14.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

14.14.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista (CNDT).

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, renováveis nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

16.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.4A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de *custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

16.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.11.1 Será considerada extinta a garantia:

16.11.2 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.3 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.4 Cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não comparecer à reuniões solicitadas pelo CFF nos dias e horários agendados para o acompanhamento e validação dos trabalhos técnicos inerentes à eleição.	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERENCIAIS

18.1 De acordo com a pesquisa de preços, esta licitação está estimada em **R\$ 775.736,00 (setecentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A dotação orçamentária será alocada em Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.023 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil, subsequente a assinatura do contrato.

20.2 Qualquer solicitação de esclarecimentos deverá ser efetuada ao Gestor do Contrato e/ou Comissão Eleitoral do CFF, nomeados por portaria, imediatamente anterior a assinatura do contrato.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

23. DA PROVA DE CONCEITO

23.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver sua proposta de preços aceita e a documentação de habilitação aprovada será convocada para executar prova de conceito, conforme as regras estabelecidas no ANEXO C deste Termo de Referência;

23.2. O Sistema Eleitoral será submetido a testes e análises de auditoria, onde se verificará a segurança e as funcionalidades do Sistema Web bem como do ambiente;

23.3. Contratada fornecerá os acessos e recursos necessários para o fiel cumprimento das análises e testes de auditoria, que efetuará:

I. Análise funcional;

II. Análise técnica;

III. Desenvolvimento e aplicação de testes, como: validação de entradas, canonização de URL, manipulação de parâmetros, autenticação das sessões, sobrecargas, fugas de informação, criptografia, assinatura digital ICP-BRASIL nas nuvens, *exploits*, *logs*, e outros.

24. JANELA DE TRANSPARÊNCIA

a. A janela de transparência visa apresentar à contratante e aos interessados nos processos eleitorais os laudos técnicos e relatórios comprobatórios e detalhados de que o processo eleitoral e sistema eleitoral sofreram exaustivas cargas de testes e análises de auditoria, comprovando e gerando transparência aos procedimentos adotados para sua execução e formulação. Visa maximizar a segurança do processo eleitoral, garantindo que o Processo Eleitoral se submeteu ao processo de auditoria por empresas especializadas.

APÊNDICE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1 LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

- § Linguagem das Aplicações: Opção do fornecedor;
- § Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;
- § Banco de Dados: a ser definido pelo fornecedor;
- § Servidor de Aplicação: a ser definido pelo fornecedor;
- § Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor;
- § Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);
- § Páginas HTML com interface com o usuário;
- § Cliente: Linguagem Javascript ou outro para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores;
- § Linguagens das aplicações: A serem definidas pelo fornecedor;
- § Estimativa do número de linhas de código: 10.000 (dez mil), aproximadamente;

2 MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1 Eleição

O módulo ELEIÇÃO deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- § Votar;
- § Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de voto;
- § Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- § Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- § Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - Ø Nome;
 - Ø CRF de origem;
 - Ø Número de Registro Profissional; e
 - Ø Situação eleitoral.

2.2 Inscrições "on-line" de Candidatos/Chapas

Este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos/chapas a cargos eletivos na eleição e deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- § Mediante formulário eletrônico específico, os interessados poderão requerer inscrição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com início no primeiro dia útil do mês de agosto, conforme previsto no Art. 19, item "a" da Resolução CFF nº 690/2020.
- § Na ficha do formulário eletrônico específico deve haver campo para fazer constar o nome completo, o número de inscrição no CRF e respectivo cargo e mandato pretendido.
- § O formulário eletrônico específico deve permitir o anexo de imagens e documentos em

formato PDF.

- § Constará no formulário, ao menos: a cópia digitalizada da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional; a declaração digitalizada, assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma eleitoral; a foto atual digitalizada; a certidão negativa expedida junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e a declaração própria assinada e digitalizada, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade.
- § O sistema deverá emitir um protocolo da operação, em formato PDF, indicando os dados do(s) candidato(s) e cargos pretendidos, número do protocolo, data e horário do envio, com expressa menção de que o pedido de inscrição apenas será efetivado após análise e o devido cumprimento das condições e documentações exigidas.
- § Todas as informações remetidas devem ficar registradas de forma segura e organizada, garantido que seja possível a avaliação da Comissão Eleitoral Federal dos pedidos de registro realizados.
- § Deverá ser possível consultar, após escolhido um CRF, candidatos por chapa, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a Comissão Eleitoral com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo).
- § O formulário eletrônico específico deverá permitir aos pretensos candidatos que realizem os saneamentos apontados pela Comissão Eleitoral Federal.
- § O formulário eletrônico específico será de acordo com a quantidade e qualificação dos cargos disponíveis no CRF selecionado.

2.3 Da apreciação pela CEF dos pedidos de registro de candidatura

- § O sistema deve possuir módulo para avaliação dos formulários eletrônicos específicos remetidos pelos pretensos candidatos.
- § Este módulo deverá dispor, de forma organizada, os dados referentes aos formulários eletrônicos específicos dos pedidos de registro de candidatura.
- § A partir das informações dispostas, a Comissão Eleitoral Federal irá efetivar o pedido com base na análise do devido cumprimento das condições e documentações exigidas, apontar os saneamentos necessários, ou não efetivá-lo.
- § Os saneamentos requeridos devem ser indicados no acesso pessoal do pretenso candidato para que haja a devida correção do apontado pela CEF, no prazo previsto no calendário eleitoral.

2.4 Usuários

O módulo USUÁRIOS deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- § Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento;

2.5 Administração do Sistema

O módulo ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- § Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRF);
- § Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de trocas de senhas por CRF);
- § Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;
- § Cadastrar/Alterar/Consultar CRF;
- § Consultar / Listar eleitores que votaram;
- § Consultar / Listar eleitores que não votaram;
- § Consultar / Listar eleitores que justificaram ausência ao Pleito;
- § Consultar confirmação de voto de eleitor;
- § Consultar voto de eleitor no total de votos;
- § Rotina para geração de logins dos eleitores;
- § Rotina para emissão de senhas prévias dos eleitores. Cada farmacêutico receberá uma senha

- provisória para votação pela Internet até 15 (quinze) dias antecedentes ao pleito, a qual deverá ser enviada pela empresa responsável pelo certame, através de correspondência por meio eletrônico (e-mail e/ou SMS), sem conhecimento ou acesso das partes envolvidas na eleição, que deverá ser alterada previamente para uma definitiva;
- § Rotina para que o CFF responda às consultas formuladas pela Comissão Eleitoral/CRF, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução CFF nº 690/2020–Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;
 - § Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;
 - § Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema;
 - § Será responsabilidade da Contratada a importação e tratamento dos dados dos eleitores aptos de todos os colégios eleitorais (CRFs), que realizará o voto pela internet, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
 - Ø Nome
 - Ø CPF
 - Ø Logradouro
 - Ø Número
 - Ø Complemento
 - Ø Bairro
 - Ø Cidade
 - Ø CEP
 - Ø UF
 - Ø Número de Registro Profissional
 - Ø E-mail
 - Ø Telefone celular
 - Ø CRF de origem
 - Ø Hora de votação/justificativa
 - Ø Data de votação/justificativa
 - Ø IP de origem do voto
 - Ø Discriminação da justificativa
 - § Gerar login e gerar e remeter senha para eleitor, via e-mail e/ou SMS, após confirmação positiva;
 - § Além da autenticação através de login e senha, o sistema deverá possuir API integrada à plataforma de login único do Governo Federal, gov.br. Somente poderá logar-se pelo gov.br o eleitor apto ao voto, em sua jurisdição, nos termos dos arts. 4º e 56 da Resolução CFF nº 690/2020. Este meio de autenticação não altera as características da autenticação através de login e senha.
 - § Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:
 - Ø Nome do candidato
 - Ø CRF (Sigla)
 - Ø Número de registro profissional
 - Ø Número da chapa
 - Ø Tipo de mandato
 - Ø Tempo de mandato (em anos)
 - Ø Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa
 - Ø Nome da chapa
 - Ø Responsável pela chapa
 - Ø Descritivo (carta de apresentação)
 - § Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários;
 - § Possibilitar, aos usuários autorizados, entre eles, os empregados dos CRF's, responsáveis pelo tratamento das referidas informações do processo eleitoral, a emissão de relação de quem votou, quem não votou e de quem justificou ao final dos prazos estipulados;
 - § Suspender divulgação de resultado (por CRF, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa do CFF;
 - § Rotina para ordenar a disposição dos candidatos, de acordo com a inscrição no sítio eletrônico, conforme a ordem de inscrição, a partir dos registros dos protocolos.

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base na hora local de cada Unidade da Federação.

2.6 Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRF/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- § Consultar resultados dos votos por CRF/chapa do processo eleitoral eletrônico;
- § Totalizar os resultados dos votos por CRF/chapa;
- § Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRF e no sistema (senha válida).

2.7 Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- § Gerar estatísticas diversas para visualização on-line;
- § Totalização por CRF/chapa;
- § Percentual de votos registrados por CRF/chapa;
- § Formato gráfico e tabulado;
- § Gerar relatórios PDF;
- § Eleitores votantes por CRF/chapa;
- § Resultado por CRF/chapa;
- § Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema”; e,
- § “Resultados”.

2.8 Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho a legislação que regula as Eleições 2023 - Resolução do CFF nº 690/2020 – Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- § Detalhamento do processo eleitoral atual;
- § Caracterização do voto secreto como norma;
- § Processo de registro de Chapas;
- § Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- § Realização das Eleições dos Conselhos Regionais de Farmácia, pela Internet, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - Infraestrutura tecnológica (hardware/software/comunicação);
 - Ø Verificação e controle do ambiente operacional no datacenter;
 - Ø Monitoramento integral do processo eletivo no período de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando às 12h00min (doze horas ou meio dia), na primeira quinzena de novembro (data a definir), horário local;
 - Ø Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até 60 (sessenta) dias após a realização da Eleição; e
 - Ø Disponibilidade do sistema eleitoral até a vigência contratual, para emissão das listas de votantes e de justificadores, pelo CFF, bem como de emissão de comprovantes de voto e de justificativa, pelos votantes.

2.9 Requisitos

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de Internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

2.10 Segurança

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- § Garantia de sigilo e da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas ou mais vezes:
 - Ø Esse processo deve ser feito por meio de algoritmos de crítica (unicidade) e da realização de criptografia e assinatura digital de cada voto (sigilo), sendo utilizado um certificado digital único, pelo sistema (AC Privada);
- § Assinatura, pelo sistema, de todos os votos com Certificado Digital;
- § Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- § Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- § Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- § Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- § Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP, time zone, browser de navegação, operação realizada, resultado da operação, utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
- § Todo registro deve ser guardado no arquivo log.
- § Instalação de certificado digital SSL, em nome do CFF e fornecido pela contratada para o servidor de aplicação;
- § Geração de um par de chaves (pública/privada) para todo o processo eleitoral;
- § A chave privada do processo eleitoral só poderá ser acessível pelo CONTRATANTE;
- § Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral;
- § Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- § Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:
 - Ø A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);
 - Ø A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;
- § Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e
- § O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

2.11 Performance

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

- § A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) conexões simultâneas;
- § A aplicação deverá realizar pelo menos 6.000 (seis mil) transações completas por minuto;
- § A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;
- § A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;
- § O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;
- § O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de

aproximadamente 270.000 (duzentos e setenta mil) eleitores durante o pleito; e

§ A contratada deverá disponibilizar a aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria no máximo, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Define-se transação completa o processo de: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

2.12 Disponibilidade

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em datacenter que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

§ Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

- Ø Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
- Ø Mais de uma via de distribuição de energia;
- Ø HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- Ø Alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- Ø Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- Ø Disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.

§ Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo datacenter, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

§ Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

- Ø A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);
- Ø A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches; e
- Ø A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

2.13 Auditoria da Infraestrutura e da Aplicação

§ A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo CFF e por empresa especializada contratada especificamente para essa finalidade com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto do termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;

§ A Contratada deverá apresentar para a Auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

§ A Auditoria analisará:

- Ø A infraestrutura física do datacenter;
- Ø A qualidade dos equipamentos;
- Ø A conexão entre os equipamentos;
- Ø A capacidade dos links com a Internet;
- Ø A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- Ø A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;
- Ø Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
- Ø O desempenho do aplicativo;
- Ø O descrito na prova de conceito e na janela de transparência, onde o sistema se submeterá à auditoria e testes de sistemas, com apresentação de laudo pela empresa de auditoria;

- Ø Teste de carga;
- Ø Atualizações de segurança;
- Ø Hardenização;
- Ø Licenciamentos;
- Ø Integridade de arquivos de log;
- Ø Em bancos de Dados (SGBDR): Espelhamento; Integridade referencial e Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá um relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades em relação ao edital e a este termo de referência.

O relatório será apresentado à CONTRATANTE, na sede do CFF, cujo conteúdo será lavrado em ata.

A CONTRATANTE poderá, eventualmente, ter conhecimento e deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso de o relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência as seguintes ações devem ser tomadas:

- Ø A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria;
- Ø Caso as não-conformidades não sejam sanadas nessa oportunidade ou novas não-conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação, durante sua fase de desenvolvimento/customização, deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro acima.

Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados pela Auditoria.

2.14 Síntese de Recursos Essenciais do Objeto

2.13.1 Votação em ambiente WEB:

- § Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;
- § Rotinas de Auditoria;
- § Cronograma de execução do projeto ora licitado.
- § Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:
 - Ø A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;
 - Ø Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;
 - Ø A Contratada deverá comprovar a propriedade do datacenter ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de 30 (trinta) após as Eleições;
 - Ø A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;
 - Ø Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
 - Ø A aplicação deverá dar suporte a Navegadores Internet Explorer Versão 9, ou superior ou Firefox versão 7.0, ou superior, Chrome 16.0 ou superior; e Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

2.13.2 Operacionalização

- § Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo;
- § Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição;
- § Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

2.13.3 Gestão do Processo Integrado

- § Atendimento às ocorrências em tempo real;
- § Monitoramento do tráfego de dados dos CRFs;
- § Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração;
- § Plantão da equipe de call center e de técnicos durante todo o período de votação e apuração;
- § Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e
- § Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar a Resolução CFF nº 690/2020 – Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, de modo a atendê-lo integralmente.

2.14 Desenvolvimento dos módulos

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Inscrições "on-line" de Candidatos/Chapas
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuários
6	Estatísticas/Relatórios

2.15 Cronograma de Execução do Projeto

O cronograma será elaborado após assinatura do contrato e será executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecido neste termo de referência e na legislação vigente:

Etapa	Descrição	Prazo	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato		
2	Análise e Levantamento de Requisitos		
3	Configuração (Ambiente Desenvolvimento/Teste)		
4	Desenvolvimento/Customização dos Módulos		
5	Configuração do Ambiente de Produção		
6	Importação dos Dados (Simulação)		
7	Testes e Homologação do Projeto		
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)		
9	Ajustes, testes finais e homologação final		
10	Importação dos Dados (Produção)		
11	Eleição		
12	Justificativas		
13	Emissão de relação de quem votou, quem não votou e de quem justificou		
14	Resultados Finais		
15	Documentação do Projeto		

APÊNDICE B

SERVIÇO DE CALL CENTER DE SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

1. OBJETO

A empresa contratada a executar o sistema automatizado para o processo eleitoral deverá prestar serviço complementar de auxílio aos eleitores, via telefone, e-mail e web chat.

Esse serviço deverá atender às seguintes condições:

- § Início dos serviços: 20 (vinte) dias antes das eleições, em horário comercial, horário de Brasília/DF - atendimento aos eleitores, com carga de trabalho de 8 horas diárias, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com equipe formada por 1 pessoa na primeira semana, 2 pessoas na segunda e 3 pessoas na terceira semana;
- § Horário especial de atendimento: no dia das eleições durante 24 (vinte e quatro) horas, na primeira quinzena de novembro (data a definir) iniciando as 12h00min (doze horas ou meio dia) em horário local, com no mínimo 5 atendentes;
- § Disponibilização de página de perguntas mais frequentes, para o serviço de call center com roteiros de orientação para operações básicas de análise e configuração de navegadores, bem como outras orientações para saneamento de problemas mais comuns;
- § Tempo máximo de espera por chamada: 3 minutos, com mensagem programada para indicar a posição do usuário na fila e informando sobre a disponibilidade da FAQ para dúvidas mais comuns;
- § Perfil dos atendentes: perfil padrão de atendimento de call center, escolaridade nível médio, idioma português, ressaltando que o atendimento deverá ser feito com cordialidade e educação. Será apresentado um script sobre as principais dúvidas em relação ao processo eleitoral (perguntas e respostas);
- § A contratação dos atendentes será de responsabilidade da contratada e deverá seguir a legislação que rege a atividade;
- § A localização do serviço de atendimento será de responsabilidade da contratada, devendo atender plenamente aos serviços exigidos;
- § A contratada deverá emitir e fornecer relatórios dos atendimentos, elencando os grupos de solicitações, números totais de atendimentos por canal, bem como seus tempos médios e totais de atendimentos.

A empresa contratada deverá atender às demandas relativas à disponibilidade do serviço e demais orientações sobre o processo eleitoral à sua própria equipe de atendimento aos eleitores. Este serviço é comumente denominado suporte de segundo nível.

APÊNDICE C

PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO

1.1. A prova de conceito, POC, visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

1.2. Definida a ordem de classificação das licitantes, o pregoeiro convocará a licitante melhor qualificada para participar da prova de conceito na data e horário a serem divulgados no *chat* do certame.

1.3. O não comparecimento da licitante implicará na recusa da proposta, e o pregoeiro convocará a licitante subsequente para a continuidade do certame.

2. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

2.1. DISPONIBILIDADE

2.1.1. A solução (aplicação) deve dispor de um servidor web respondendo por IP privado e local para a hospedagem da aplicação Web a ser aferida na POC o qual receberá o colégio eleitoral para os devidos testes de performance e funcionalidades. O servidor não deverá possuir acesso à Internet durante a execução da POC.

2.1.2 A solução deve dispor de, ao menos, um cliente, seja equipamento (PC) em separado ou Virtual Machine (VM) com IP privado e local, ligado à rede local do servidor supracitado, para abrigar o ambiente de simulação automatizada, o qual receberá o resultado esperado. O equipamento não deverá possuir acesso à Internet durante a execução da POC.

2.1.3 Será utilizada a mesma aplicação Web e o mesmo servidor Web utilizado no teste de disponibilidade e performance citado no item 2.1.1, na simulação dos testes de funcionalidade. O equipamento não deverá possuir acesso à internet durante a execução da POC.

2.2. SEGURANÇA

2.2.1. Certificado

2.2.1.1. No início da sessão da prova de conceito, um par de chaves assimétricas - uma pública e uma privada - deverá ser gerado, no cliente (item 2.1.1), para uso pela aplicação submetida à prova, utilizando HTTPS. A chave privada deverá ser encriptada por uma senha secreta digitada pela auditoria. Em todos os locais que se façam necessários o seu uso, deverá ser requisitada a digitação da senha, de forma a garantir a integridade dos votos registrados no sistema.

2.2.1.2. A solução deverá utilizar HTTPS e certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor (podendo usar um certificado SSL auto assinado).

2.2.2. Integridade

2.2.2.1. Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independentemente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL).

2.2.2.2. A escolha do eleitor (voto) não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independentemente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL). Esse voto deve ser encriptado e assinado no cliente, de forma a inibir tentativas de alteração de seu conteúdo, garantindo assim o seu sigilo e integridade.

2.2.2.3. Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por algoritmos que permitam verificar se algum deles foi: “alterado”; “removido”; “inserido”; ou “restaurado” por outra via que não seja a do próprio sistema (aplicação) sob prova.

2.2.2.4. Os votos e logs resultantes do teste de desempenho devem ser preservados. A licitante deverá fazer um backup da base e em conjunto com a auditoria assinar digitalmente a mesma com o objetivo de garantir a integridade em caso de diligência.

2.2.2.5. Para a execução do teste funcional, deverá ser utilizada a mesma aplicação e a base de dados deverá ser obrigatoriamente reinicializada. Serão, no teste funcional, executadas operações de exclusões, inserções e alterações nos registros de logs e votos realizados durante o teste funcional.

2.3. PREPARAÇÃO DA ELEIÇÃO FICTÍCIA

2.3.1. Toda a preparação referente a importação de todos os dados referentes a eleição fictícia, deverá ser realizada durante a POC.

2.3.2. Colégio Eleitoral:

2.3.2.1. No início da prova de conceito, o CFF fornecerá à licitante o colégio eleitoral fictício contendo os dados de 135.000 (cento e trinta e cinco mil eleitores).

2.3.2.2. Este colégio eleitoral será fornecido pelo CFF em um arquivo .CSV composto pelos seguintes campos e preenchimentos, nesta ordem:

2.3.2.2.1. UF, sendo preenchido com duas letras representando uma das 27 (vinte e sete) Unidades Federativas brasileiras.

2.3.2.2.2. CPF, sendo preenchido com 11 números aleatórios. Não haverá duplicidade.

2.3.2.2.3. Senha provisória (6 números aleatórios), não haverá duplicidade.

2.3.2.2.4. Senha definitiva (6 números aleatórios), não haverá duplicidade.

2.3.3. O separador do arquivo .CSV será o caractere “;” (ponto e vírgula).

2.3.4. O colégio eleitoral deverá ser importado no sistema (aplicação) eleitoral.

2.3.5. Chapas:

2.3.5.1. No início da prova de conceito, o CFF fornecerá a licitante o arquivo contendo o nome das duas chapas por unidade da federação.

2.3.5.2. Este arquivo será fornecido pelo CFF em um arquivo .CSV composto pelos seguintes campos e preenchimentos, nesta ordem:

2.3.5.2.1. UF, sendo preenchido com duas letras representando uma das 27 (vinte e sete) Unidades Federativas brasileiras.

2.3.5.2.2. NOME_CHAPA, sendo preenchido como CHAPA1 ou CHAPA2 conforme descrito no resultado esperado.

2.3.7. Resultado Esperado:

2.3.8. A licitante receberá do CFF, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova.

2.3.9. O resultado esperado consiste em arquivo .CSV com estrutura semelhante ao de colégio eleitoral fictício, contudo, com a adição de um campo, na última posição, referente ao voto que o eleitor deverá fazer.

2.3.10. A coluna de voto será preenchida pelo CFF, aleatoriamente, com os seguintes dados:

2.3.10.1. CHAPA1;

2.3.10.2. CHAPA2;

2.3.10.3. BRANCO;

2.3.10.4. NULO;

2.3.11. Este arquivo não poderá ser inserido na instância (aplicação) que receberá os votos, ou seja, o servidor descrito no item “2.1.1”, sob pena de eliminação.

2.3.12. Antes da entrega dos arquivos do colégio eleitoral e do resultado esperado para a licitante, a empresa de auditoria, contratada pelo CFF, junto à licitante, assinarão digitalmente os arquivos com o objetivo de validar qualquer inconsistência que pudesse existir durante a POC.

2.5. TESTE DE DESEMPENHO

2.5.1. Importação do colégio eleitoral fictício com 135.000 (cento e trinta e cinco mil eleitores). Deverão existir duas chapas concorrentes em cada unidade da federação.

2.5.2. Simulação de uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas.

2.5.3. A simulação deverá:

2.5.3.1. Gerar votos para cada um dos eleitores;

2.5.3.2. Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Troca de senha, Realização da Votação e Emissão de comprovante eleitoral. O registro de todas as operações da transação (votação) deverá ser mantido para verificação da sua completude;

2.5.3.3. Apresentar, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;

2.5.3.4. Realizar os votos por meio do protocolo HTTPS, sendo franqueada a possibilidade de a licitante apresentar essa execução por meio de páginas web; e

2.5.3.5. Encriptar o voto no cliente e, ato contínuo, assiná-lo digitalmente, de forma a inibir tentativas de alteração de seu conteúdo, garantindo assim o seu sigilo e integridade.

2.5.4. Se for verificada a inserção de votos por outros meios, implicará a desclassificação sumária da proponente.

2.5.5. A base utilizada no teste de desempenho, bem como o sistema (aplicação) apresentado, devem ser preservados, através da geração das respectivas assinaturas digitais no decorrer da sessão pública.

2.6. DO TESTE DE FUNCIONALIDADE

2.6.1. O teste funcional será realizado utilizando um browser e a mesma infraestrutura utilizada no teste de performance, observada a preservação da base e sistemas (aplicação) utilizados no teste de desempenho, que deverá ter sua infraestrutura mantida, sendo zerada as urnas de votação.

2.6.2. Execução de transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Troca de senha, Realização da Votação e Emissão de comprovante eleitoral, por meio de navegador Web.

2.6.3. O Registro de todas as operações da transação (votação) deverá ser mantido para verificação da sua completude.

2.6.4. Execução de manipulações/adulterações de log e votos referentes ao teste funcional. As

manipulações deverão ser realizadas obrigatoriamente na seguinte ordem:

2.6.4.1. Manipulações de log:

2.6.4.1.1. Execução de exclusão do primeiro registro de log para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do primeiro registro de log e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração;

2.6.4.1.2. Execução de exclusão do último registro de log para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do último registro de log e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração;

2.6.4.1.3. Execução de exclusão de log aleatoriamente escolhido pela auditoria ou pelo CFF para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do registro de log e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração;

2.6.4.1.4. Execução de inserção de log aleatoriamente escolhido pela auditoria ou pelo CFF para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do registro de log e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração;

2.6.4.1.5. Execução de alteração de log aleatoriamente escolhido pela auditoria ou pelo CFF, para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do registro de log e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração;

2.6.4.2. Manipulações de votos:

2.6.4.2.1. Execução de exclusão do primeiro registro de voto para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do primeiro registro de voto e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração;

2.6.4.2.2. Execução de exclusão do último registro de voto para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do último registro de voto e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração;

2.6.4.2.3. Execução de exclusão de voto aleatoriamente escolhido pela auditoria ou pelo CFF para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do registro de voto e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração;

2.6.4.2.4. Execução de inserção de voto aleatoriamente escolhido pela auditoria ou pelo CFF para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do registro de voto e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração; e

2.6.4.2.5. Execução de alteração de voto aleatoriamente escolhido pela auditoria ou pelo CFF, para a imediata verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de exclusão. Ato contínuo, execução de respectiva restauração do registro de voto e, prontamente, verificação da acusação feita pelo sistema avaliado da devida ocorrência da operação de restauração.

2.6.5. Independentemente das manipulações e restaurações de logs e votos supracitadas, o sistema deverá acusar a ocorrência das operações de ambas quando ocorrerem por outra via que não seja a do próprio sistema sob avaliação.

2.7. DA AFERIÇÃO

2.7.1. Para fins de aferição, segue roteiro básico a ser cumprido.

2.7.1.1. Lacre do sistema a ser avaliado através da geração da assinatura do arquivo do

respectivo executável ou outro modelo de acordo com a auditoria e a licitante;

2.7.1.2. Verificação de atendimento ao requisito do item 2.1;

2.7.1.3. A licitante receberá do CFF, antes de iniciar a prova, o colégio eleitoral fictício e o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

2.7.2. Logo em seguida, deverão ser cumpridos os seguintes passos:

2.7.2.1. Verificação de atendimento e execução das ações previstas no item 2.2.1;

2.7.2.2. Importação do colégio eleitoral fictício com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) eleitores fornecido pelo CFF, bem como as chapas previstas para a simulação.

2.7.2.3. Emissão de relatório de zerésima, mostrando que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição, assinado digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil, o arquivo deverá ser repassado a auditoria através de pendrive;

2.7.2.4. Execução das ações previstas no item 2.5, observados os requisitos do item 2.2.2;

2.7.2.5. Execução da apuração da simulação com uso da chave privada criada no item 2.2.1 e observada a requisição obrigatória da senha gerada pela auditoria. Esta será a única forma aceitável para a apresentação do resultado apurado. A possibilidade de a empresa de auditoria obter o resultado da eleição por outro meio, como pesquisa no banco de dados, sem o conhecimento da chave privada, implicará a desclassificação sumária da proponente;

2.7.2.6. Emissão de relatório de resultado de encerramento eleitoral, visando evidenciar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;

2.7.2.7. Comparação do resultado da simulação com o fornecido à licitante; e

2.7.2.8. Execução das ações previstas no item 2.6.

2.7.3. Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no endereço <https://verificador.iti.br/>.

2.8. CONDIÇÕES GERAIS

2.8.1. Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação a qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada.

2.8.2. Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFF o fornecimento de nenhum programa.

2.8.3. Caberá ao CFF fornecer o local físico, acesso à internet e energia elétrica para a prova de conceito, exceto os equipamentos.

2.8.4. O CFF notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito.

2.8.5. Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens deste termo de referência.

2.8.6. Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.

2.8.7. Todos os requisitos de segurança e de disponibilidade exigidos na prova de conceito devem ser contemplados na solução a ser provida no ambiente de produção da licitante.

2.8.8. Considerando a característica do ambiente local e a preservação das bases e sistema, via de regra, é prescindida a exibição de código-fonte durante a execução da POC.

2.8.10. O sistema avaliado (aplicação) durante a prova de conceito, no teste de desempenho e no teste de funcionalidade deve ser o mesmo, para garantir a unicidade da avaliação.

APÊNDICE D JANELA DE TRANSPARÊNCIA

1. Objetivo

1.1. A janela de transparência visa apresentar à contratante e aos interessados nos processos eleitorais os laudos técnicos e relatórios comprobatórios e detalhados de que o processo eleitoral e sistema eleitoral sofreram exaustivas cargas de testes e análises de auditoria,

comprovando e gerando transparência aos procedimentos adotados para sua execução e formulação. Visa maximizar a segurança do processo eleitoral, garantido que o Processo Eleitoral se submeteu ao processo de auditoria por empresas especializadas.

2. Roteiro

2.1. Apresentação na sede do CFF, pelas empresas que auditarão o processo (procedimentos administrativos e em informática), de laudos detalhados dos testes efetuados no Sistema Eleitoral com os requisitos exigidos nesse termo de referência para cada serviço, após contratação do Sistema Eleitoral.

2.2. A apresentação terá duração de 1 dia e será aberta aos integrantes das chapas concorrentes (no máximo 2 representantes de cada) e aos auditores indicados pelas chapas (no máximo 2 auditores indicados), que poderão sanar dúvidas sobre todos os itens apresentados, em momentos oportunos.

2.3. A Empresa fornecedora do sistema eleitoral fará uma apresentação do sistema de forma ampla e tirará dúvidas relacionadas ao seu produto e ainda demonstrará itens e funcionalidades que os auditores indicados pelas chapas solicitem, além de demonstrar os itens verificados na prova de conceito.

APÊNDICE E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

- 1.1. Este documento tem como objetivo a análise da viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Federal de Farmácia para a contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços para realização do processo eleitoral web-2023, compreendendo a elaboração do Sistema Eletrônico Eleitoral via Internet, alocação de infraestrutura e tecnologias para sua execução, carga de dados, monitoramento, apuração de resultados, das eleições eletrônicas para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal).

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1. A aquisição dos serviços visa o cumprimento da Resolução CFF nº 690/2020, publicada no D.O.U nº 211, Seção 1, páginas 223 a 226, em 05/11/2020, que aprova o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e dá outras providências.
- 2.2. Lei 3.820/60, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia.
- 2.3. Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.4. Resolução 742 do CFF, de 13 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Programa do Exercício de 2023.

3. JUSTIFICATIVA – QUANTIDADES ESTIMADAS

- 3.1. O Conselho Federal de Farmácia utilizará para o levantamento de dados quantitativos, os seguintes parâmetros:
 - a) Históricos das efetivas quantidades relativas à eleição ocorrida no ano de 2021 onde totalizou-se 260.848 eleitores. Estes dados estão presentes no relatório anexo “Eleições CFF e CRFs 2021 – Estatísticas.pdf”. As informações foram apuradas pela empresa Infolog Tecnologia em Informática Ltda-EPP, e são referentes ao Pregão Eletrônico nº 06/2021- Processo Administrativo 8551/2021, Contrato nº 14/2021.
 - b) Os dados extraídos do sistema do Conselho Federal de Farmácia - “RAF - Relatório de Atividades Fiscais - 2022” (relatório anexo), perfazendo atualmente um total de

271.193 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e três) farmacêuticos inscritos.

- c) Dados obtidos do sistema do Conselho Federal de Farmácia - “Siscaf - Quantitativo de Farmacêuticos por UF – Fevereiro de 2023” (relatório anexo), com um total de 269.930 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta) farmacêuticos ativos.

3.1.1. A complexidade técnica de um projeto sistêmico é o resultado de uma relação entre a quantidade de dados a ser processado, o período disponível para tal processamento e os servidores que hospedarão a lógica sistêmica.

3.1.2. O parâmetro a ser utilizado para a estimativa do TR deverá ser o Relatório de Atividades Fiscais, uma vez que o mesmo caracteriza a realidade de eleitores possíveis para a votação, perfazendo um total de aproximadamente de 271.000 (duzentos e setenta e um mil) eleitores para a eleição de 2023, mantendo-se uma razoabilidade devido os dados acima levantados.

3.2. Das considerações técnicas, deverá levar em conta:

- a) Estimativas das quantidades de eleitores definida para o TR;
- b) Cada operação sistêmica deverá registrar, em arquivo log, os acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir o comprovante, seja de voto ou de justificativa.
- c) Registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
- d) Em sistemas seguros as operações de registro de logs demandam tanta performance quanto o processamento dos votos;
- e) Da operação de um voto, decorrem diversas outras operações e essas devem constar na assinatura digital dos registros no arquivo de log;
- f) Além do processamento informacional, estão atrelados aos requisitos a serem solicitados as demandas ao suporte técnico;
- g) Cada eleitor pode demandar a seção de suporte técnico a ser contratado;
- h) Cada voto deverá ter seus mecanismos de assinaturas individuais e únicos, não sendo permitida assinatura em lotes, ou seja, além dos milhões de registros de logs, deverão ser registrados os criptogramas de cada voto. Essa demanda aumenta proporcionalmente de acordo com a quantidade de eleitores que realizarão a votação.

3.3. Não há garantias de que todos os eleitores irão votar em um intervalo de tempo mais dilatado, o que faz com que a capacidade dos servidores da contratada tenha que suportar o pico de votação. Historicamente esse pico tem acontecido nas primeiras horas.

3.3.1. A exemplo da eleição de 2021, ocorreu um pico de votação nas primeiras horas, conforme pode ser observado no relatório anexo.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Considerando que houve acréscimo no número estimado de eleitores em relação ao pleito de 2021, que teve um valor contratual de R\$ 556.490,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), deverá ser realizada uma pesquisa de preço de mercado com empresas especializadas e capacitadas para obtermos o valor estimado do processo eleitoral de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. CONCEITOS

5.1.1. **Voto**, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário http) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.

5.1.2. **Eleitor**, poderá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

5.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.2.1. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos discriminados abaixo:

5.2.2. Eleição - O módulo "Eleição" deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

5.2.3. Usuários - O módulo "Usuários" deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

5.2.4. Emissão de senhas de votação - A empresa contratada deverá prestar serviço de emissão de senhas de votação. Cada farmacêutico receberá uma senha provisória para votação pela Internet até 15 (quinze) dias antecedentes ao pleito, a qual deverá ser enviada pela empresa responsável pelo certame, através de correspondência por meio eletrônico (e-mail e/ou SMS), sem conhecimento ou acesso das partes envolvidas na eleição, que deverá ser alterada previamente para uma definitiva, conforme previsto no Art. 35 da Resolução CFF nº 690/2020.

5.2.5. Inscrições "on-line" de Candidatos/Chapas - Serão realizadas mediante formulário eletrônico específico, em que os interessados possam nele requerer inscrição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com início no primeiro dia útil do mês de agosto, conforme previsto no Art. 19, item "a" da Resolução CFF nº 690/2020.

5.2.6. Administração do Sistema - O módulo "Administração do Sistema" deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

5.2.7. Resultados - O módulo "Resultados" deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRF/Cargo/Chapa.

5.2.8. Estatísticas/Relatórios - O módulo de "Estatísticas/Relatórios" deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

5.2.9. Itens do serviço - O serviço deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

- i. Levantamento dos requisitos necessários para a criação do aplicativo que atenda às necessidades institucionais em cumprimento a Resolução CFF 690/2020;
- ii. Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;
- iii. Fornecimento de infraestrutura de datacenter;
- iv. Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado, dentre os quais citamos:
 - a) Servidores;

- b) Aplicativos e sistemas;
 - c) Alocação de sistemas operacionais;
 - d) Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - e) Dispositivos de segurança;
 - f) Ativos de rede;
 - g) Alocação de meios de comunicação de dados;
 - h) Alocação de servidores de aplicação;
 - i) Alocação de servidores de banco de dados;
 - j) Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);
 - k) Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
 - l) Alocação de concentradores (switches);
 - m) Alocação de firewall, de alta disponibilidade.
- v. Execução de testes funcionais e unitários;
 - vi. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
 - vii. Execução de procedimento de stress do sistema;
 - viii. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
 - ix. Execução de simulação do processo eleitoral;
 - x. Inicialização do sistema para o pleito;
 - xi. Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
 - xii. Cadastro de eleitores;
 - xiii. Criação de credenciais;
 - xiv. Geração de logins;
 - xv. Emissão de senhas;
 - xvi. Acompanhamento do processo eleitoral;
 - xvii. Oferecimento de serviço de call center e suporte de segundo nível à equipe de call center.
 - xviii. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
 - xix. Fornecimento de bancos de dados contendo a relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram, em formato: “.xlsx” ou “.csv”;
 - xx. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
 - xxi. Encerramento do sistema.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. O objeto a ser licitado não permite parcelamento da execução da solução tecnológica pois é necessário o sigilo das informações em todas as etapas do processo eleitoral. Desta forma a emissão de senhas de votação é de responsabilidade da empresa contratada que congregará todas as informações necessárias as eleições no seu banco de dados.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 7.1. Considerando a solução proposta, comparando-se aos pleitos anteriores a 2017 e 2019,

haverá uma redução acentuada na utilização de recursos humanos e recursos financeiros em função da racionalização e automação do processo com a extinção de algumas etapas:

- a) Redução de quantitativo de comissões necessárias ao processo eleitoral, fiscalização e apuração em relação à forma convencional de eleições com cédulas em papel e apuração manual.
- b) Redução do tempo de apuração dos votos que pelo processo eletrônico é feito de forma praticamente instantânea e validado por auditoria independente.
- c) Eliminação de gastos com impressão e postagem das cartas senhas.

8. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

8.1 Não existe a necessidade de adequação do ambiente físico do CFF, haja visto que todo o processo é feito de forma virtual, devendo apenas solicitar com antecedência o agendamento de uma sala de reunião, nos dias de eleição/apuração, para a realização dos trabalhos por parte das empresas contratadas, e com disposição dos espaços de modo a atender também os participantes interessados no acompanhamento do processo de eleição e apuração de resultados.

8.2 Deverá ser elaborado cronograma, contemplando todas as ações necessárias, com a estrita observância do disposto na Resolução CFF nº 690/2020, de modo a viabilizar a realização das atividades, para que obtenha os resultados esperados, que é a garantia da lisura do processo eleitoral.

8.3 Deverá ser formalmente designada a Comissão Eleitoral do CFF para acompanhar todas as etapas do processo eleitoral de acordo com § 1º, inciso II, art. 13, Resolução CFF nº 690/2020.

9. MAPA DE RISCO

Risco 1	Risco:	Especificação do objeto aquém/além da real necessidade do negócio e com restrições que possam limitar a concorrência			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso na execução na entrega da solução	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável

1	Revisar os documentos primários, como o estudo preliminar, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Pesquisar contratações similares e verificar se os requisitos para a contratação estão compatíveis com o planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Avaliar se as soluções existentes no mercado estão compatíveis com o objeto da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Refazer a documentação (Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência), conforme demandado pela área que criticou o documento	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Risco:	Especificação da qualificação técnica da empresa selecionada para a aquisição dos serviços de TI			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Comprometimento na qualidade do serviço a ser contratado.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Prever no Termo de Referência cláusulas que contemplem a qualificação técnica necessária para a aquisição das soluções de TI.			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Prever a realização de Prova de Conceito (POC) para apresentação da solução			Equipe de Planejamento da Contratação

Riscos da seleção do fornecedor

Risco 3	Risco:	Licitação deserta ou fracassada			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso na execução do projeto que depende da contratação dos serviços de TI	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar minuciosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas.			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Mapear os requisitos para avaliar se todos podem ser atendidos por soluções oferecidas pelo mercado.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Realizar novo pregão			Sub coordenação de Material e Patrimônio

Risco 4	Risco:	Impugnação do processo licitatório			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar minuciosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar em processos licitatórios similares as principais causas de questionamentos administrativos e legais			Equipe de Planejamento da Contratação

	3	Responder todos os questionamentos administrativos de maneira efetiva e eficaz	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Determinar a elaboração de um novo processo licitatório.	Coordenação Executiva

Risco 5	Risco:	Valor ofertado acima ou abaixo da média de mercado			
	Probabilidade	Média	Id	Dano	Impacto
			1	No caso de valor acima da média do mercado: comprometimento da economicidade da contratação	Alto
			2	No caso de valor abaixo da média do mercado: comprometimento na qualidade do serviço	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Elaborar pesquisa de preços com os potenciais fornecedores da solução de TI descrita no TR			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	No caso de valor acima da média de mercado, negociar junto ao vencedor do certame, valores mais vantajosos à Administração.			Pregoeiro
	3	No caso de valor abaixo da média de mercado, verificar atentamente a documentação de habilitação da empresa vencedora e fazer diligências.			Pregoeiro
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances			Pregoeiro

RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso nos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Incluir no Termo de Referência níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados			Equipe de Planejamento da Contratação
		Incluir regra no Termo de Referência que, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Exigir documentação para comprovar que a licitante já prestou serviços semelhante ao ser contrato pelo			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 7	Risco:	Atraso na entrega do objeto.			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso ou ausência dos projetos/atividades que dependem da solução de TI para o seu prosseguimento.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para a entrega do objeto			Equipe de Planejamento da Contratação

	2	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato	Gestor do Contrato
	4	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre os alertas de atraso pelo CFF	Gestor do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Rescindir o contrato e aplicar penalidade à contratada	Presidente CFF

Risco 8	Risco:	Indisponibilidade dos serviços, ocasionada por falha na prestação de serviços da contratada.			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não atendimento dos objetivos da contratação.	Alto
			2	Serviços indisponíveis causando prejuízo ao CFF	
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato			Gestor do Contrato
	3	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre os alertas de atraso pelo CFF			Gestor do Contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Estabelecer níveis de serviços elevados para o tempo de disponibilidade da solução			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 9	Risco:	Indisponibilidade não programada do serviço			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não atendimento dos objetivos da contratação.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	A política para a gestão de mudanças deve ser acordada entre a Contratada e o CFF, e, este último deve ser comunicado com antecedência sobre manutenções necessárias			Comissão Eleitoral do CFF.
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Realizar reuniões periódicas com a Contratada para realizar o planejamento das manutenções necessárias			Fiscal/Gestor de Contrat

Risco 10	Risco:	Não atender aos requisitos de suporte técnico da solução			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso ou ausência dos projetos/atividades que dependem da solução de TI para o seu prosseguimento.	Alto
	Id	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Estabelecer, no Termo de Referência, cláusulas que contemplem mecanismos de controle.		Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Prever sanções proporcionais ao dano causado		Equipe de Planejamento da Contratação	

	3	Demandar explicações detalhadas e documentadas à Contratada sobre o motivo de força maior ou caso fortuito que ocasionou a suspensão ou a interrupção do serviço contratado.	Gestor do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar penalidades de advertência e/ou multa, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretaram prejuízo aos serviços e à imagem institucional do CFF inviabilizando parcialmente ou totalmente a execução do contrato.	Gestor do Contrato/ Presidente CFF

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/CFF nº 23.0.000000729-3
CONTRATO Nº xx/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA E A EMPRESA

O **CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**, sediado nesta Capital, a SHIS QI 15 Lote L – Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71.635-615, inscrito no CNPJ nº 60.984.473/0001-00, representado neste ato pelo seu presidente, Farmacêutico **WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**, portador do RG nº 721362 SSP/PA, CPF nº 028.909.682-00 doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI/CFF nº 23.0.000000729-3 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços para realização do processo eleitoral web 2023, compreendendo a elaboração do Sistema Eletrônico Eleitoral via Internet, alocação de infraestrutura e tecnologias para sua execução, carga de dados, monitoramento, apuração de resultados, das eleições eletrônicas para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), o contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o Exercício 2023, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.023 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A1] .

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o

contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))^[A8]

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 20 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A10]

(3) compensatória de 100 % (cem por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;[\[A11\]](#)

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))^[A1]

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.^[A4]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, xxxx dede 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
WALTER DA SILVA JORGE
JOÃO

GESTORES:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao: Conselho Federal de Farmácia
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/CFF nº 23.0.000000729-3
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante legal da empresa: RG e CPF
e-mail:

Telefone Fixo: ()
Celular: ()
Dados Bancários:

Prezado(a),

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços para realização do processo eleitoral web 2023, compreendendo a elaboração do Sistema Eletrônico Eleitoral via Internet, alocação de infraestrutura e tecnologias para sua execução, carga de dados, monitoramento, apuração de resultados, das eleições eletrônicas para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal). , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** e seus anexos.

2. O preço global para prestação dos serviços está discriminado no quadro a seguir:

ITEM	ATIVIDADE	VLR TOTAL
1	Fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2023 de todos os Conselhos Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal).	
VALOR TOTAL		

3. O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

4. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Data

Carimbo e Assinatura

OBS: A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

O modelo de proposta deste Anexo III tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja

ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente**, em 17/05/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0010718** e o código CRC **96C2EF7F**.